

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2024****TERMO DE REFERÊNCIA – TR****1 – OBJETO**

1.1.Com objetivo da contratação de empresa, com as qualificações requeridas neste instrumento, para a prestação de serviços na Elaboração do Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (meses)	MÉDIA
1.	Contratação de empresa, com as qualificações requeridas neste instrumento, para a prestação de serviços na Elaboração do Plano de Contratação Anual.	Serviço	01	R\$: 11.000,00

A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos da Lei 14.133/2021.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação justifica-se pela ausência de profissionais no quadro de servidores que sejam competentes e habilitados a realizarem os serviços de Elaboração do Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins.

A correta execução do contrato administrativo necessita de planejamento e controle. O planejamento cria uma visão global da situação e das alternativas existentes, possibilitando a gestão consciente dos recursos disponíveis e o afastamento dos riscos, mediante a elaboração de estratégias que otimizem os procedimentos e facilitem os resultados.

É crucial destacar que o planejamento é um dos princípios fundamentais da Administração. Por esse motivo, Câmara Municipal asseverou que o princípio do planejamento é instrumento essencial e indispensável para a correta e adequada alocação dos recursos públicos, evitando desperdícios e o mau uso dos valores da coletividade.

Com foco na importância do adequado planejamento das contratações públicas, a legislação pertinente impõe que qualquer processo de aquisição/serviço pública pressupõe a correta definição da estratégia de suprimento, alinhada com o planejamento estratégico do órgão, tomando como base a previsão de consumo e utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimação, sendo vedadas aquisições/serviços que não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade. Desse modo, o controle proporcionado pelo planejamento auxilia na tomada de decisões, reduzindo as reações baseadas na emoção, na suposição e na intuição.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme especificado no Documento de Formalização da Demanda, o serviço abrange a prestação de serviço de Elaboração do Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins.

A solução encontrada foi definida segundo a urgência das ações a serem executadas e valor inferior ao que preconiza a NLLC.

A contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Esse limite previsto, já houve atualização pelo DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, para o valor de R\$: **57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos).**

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.1.2. A empresa CONTRATADA será responsável por substituir/reparar os serviços reprovados na aceitação, imediatamente após o recebimento da recusa, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.1.3. Os serviços reprovados no recebimento provisório não serão aceitos, devendo a empresa contratada refazer-los imediatamente sem quaisquer acréscimos a contratante, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

5– MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. O início ocorrerá após assinatura do contrato e/ou ordem de serviço do setor competente;

5.1.3. O serviço poderá ser executado a distância, a Câmara fornecerá todos os dados necessários;

5.1.4. Caso não execute os serviços de acordo com o solicitado, a empresa pode ter o contrato rescindido, conforme determinação da Lei. 14.133/21.

6– GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato;
- 6.4.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para administração;
- 6.4.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.4.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.4.4 O fiscal do contrato informará a Secretária Geral da Câmara, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.4.5 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a Presidente da Câmara Municipal, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.4.6. O Presidente da Câmara Municipal tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 6.4.7. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação para o controle interno para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante relatórios de serviços executados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;
- 7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório pelo fiscal de contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante relatório detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.3. O fiscal de contrato comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor constante no contrato, acompanhadas pelas certidões com datas vigentes;
- 7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

7.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa;

7.6. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

8.2. Não será aceito proposta com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação.

9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.1.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Contrato Social;
- b) Cédula de Identidade do Titular;
- c) Habilitação Profissional/CPF;
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – (CND);
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – (CND);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Comprovante de endereço;
- k) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

10.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.1.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do fornecimento dos bens;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

10.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;

11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos do Contrato;

11.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor especialmente designado;

11.1.3. Efetuar pagamento no prazo devido.

12 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado e alterado, conforme arts. 107 e 124 da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse do Presidente da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, sempre através de aditivos numerados em ordem crescente.

13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações e sanções previstas nos termos da Lei 14.133/2021.

14 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado teve como base a pesquisa de preços de mercado realizada através de formulário próprio, diretamente com 3 (três) empresas do ramo obtendo a média total de: R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para execução do serviço durante o período de 30(trinta) dias. Documentos apensos no processo.

Considerando o valor para o objeto, podemos concluir que, são valores praticados no mercado.

15 - PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A presente serviços está prevista no Plano Anual de Contratações. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recurso específico da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, descrito a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

Dotação Orçamentária: 0001.0101.01.031.0001.2001 – Manutenção de Atividades Administrativa da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.500.0000.000000

RESPONSÁVEL ELABORAÇÃO:

Aliança do Tocantins, 17 de janeiro de 2024.

Lanusa de Almeida Barbosa
Secretária Geral

APROVAÇÃO:

Wilmoney de Paula Ferreira
Presidente da Câmara Municipal